



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1199/2024

**Altera a Lei 753/2010, que trata
do Polo de Apoio Presencial da
Universidade Aberta do Brasil, e
dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O art. 3º da Lei 753/2010 do município de Mari-PB, passa ter a seguinte
redação, com o acréscimo dos seguintes incisos:

Art. 3º - ...

VII – Assessor Técnico (um cargo)

VIII – Assessor de Comunicação (um cargo).

Art. 2º - O art. 5º da Lei 753/2010 do município de Mari-PB, passa ter a seguinte
redação:

Art. 5º - Os servidores Investidos nas Funções de
Coordenador, Subcoordenador, Secretário Acadêmico,
Assessor técnico e Assessor de Comunicação, serão
nomeados pelo Prefeito Municipal, com a exceção do
COORDENADOR (que segue o rito do art. 4º da Lei
753/2010), designados para o Polo Universitário de Apoio
Presencial, ficarão integralmente em disponibilidade com

remuneração equiparada à lei 964/2017, nos seguintes moldes:

I – COORDENADOR (receberá remuneração equivalente a gerente de setor)

II – SUBCOORDENADOR (receberá remuneração equivalente a chefe de setor)

III – SECRETÁRIO ACADÊMICO (receberá remuneração equivalente a assessor técnico)

IV – ASSESSOR TÉCNICO (receberá remuneração equivalente a assessor técnico)

V ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (receberá remuneração equivalente a assessor de comunicação)

Art. 3º Esta Lei entra em Vigor na Data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI -PB, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO